Câmara Municipal de Bom Despacho

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE Lei **N.** 98 / 96

Objeto: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências - destinado a reforma das quadras esportivas situadas no Bairro Cidade Nova.

1607

Autor: Poder Executivo Municipal - Sílvio Augusto

Entregue na Secretaria

07 - Outubro - 1996

Data do Vencimento ____/____/____

Sujeito a 3 Discussões

Aprovado 1ª 11/10/96

Aprovado 2ª 11/10/96

Aprovado 3ª 11/10/96

Gilberto Bimbo

PRESIDENTE

A Proposição Constou do Expediente da Reunião de ____/____/____

Para o Projeto é Exigida a Maioria _____

A Proposição foi _____ Em ____/____/____

Publicado no Jornal _____, Nº _____, De ____/____/____

Encaminhada pelo Ofício Nº ____/____, De ____/____/____

DISTRIBUIÇÕES ÀS COMISSÕES:

1 - Comissão de _____ Em ____/____/____
Nomeio Relator o Vereador _____
PROTOCOLO:
Presidente: _____ Em ____/____/____
Relator: _____ Em ____/____/____
Membro: _____ Em ____/____/____
Parecer Entregue em _____ ____/____/____

2 - Comissão de _____ Em ____/____/____
Nomeio Relator o Vereador _____
PROTOCOLO:
Presidente: _____ Em ____/____/____
Relator: _____ Em ____/____/____
Membro: _____ Em ____/____/____
Parecer entregue em _____ ____/____/____

OBSERVAÇÕES POR MEMBROS DAS COMISSÕES:
Em ____/____/____

_____
RUBRICA

Em ____/____/____

_____
RUBRICA

PEDIDOS DE INFORMAÇÕES:
1 - Solicitado por _____ Requerimento Nº ____/____. Em ____/____/____
Requerido ao _____ Em ____/____/____. Ofício CM ____/____-____
Assunto:

Observações:

2 - Solicitado por _____ Requerimento Nº ____/____. Em ____/____/____
Requerido ao _____ Em ____/____/____. Ofício CM ____/____/____
Assunto:

Observações:

DESPACHOS PELA PRESIDÊNCIA:

1 - Em 07 / 10 / 96 Às Comissões de 1.ª C. - 2.ª R para emissão do parecer.

Goiva
Rubrica

2 - Em 11 / 10 / 96 de acordo com art. 98.º P. 3.º RI. foi aprovado por unanimidade em 1ª, 2ª e 3ª votações.

Goiva
Rubrica

3 - Em ____/____/____

Rubrica

4 - Em ____/____/____

Rubrica

5 - Em ____/____/____

Rubrica

6 - Em ____/____/____

Rubrica

7 - Em ____/____/____

Rubrica

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

PROPOSIÇÃO DE LEI DE Nº 98/96

O Povo de Bom Despacho/MG, por seus representantes aprovou, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Prefeito Municipal de Bom Despacho autorizado, a abrir crédito adicional especial, no orçamento vigente para o exercício de 1996, o valor de R$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais), sendo R$ 100.000,00 (cem mil reais) provenientes do contrato de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) de contrapartida conforme consta no contrato, cujo objetivo destina acobertar despesas na construção de casas residenciais populares através da CAIXA ECONOMICA FEDERAL.

Art. 2º- Para atender as despesas decorrentes desta lei, poderá o Executivo Municipal proceder, através de Decreto, à suplementação da dotação orçamentária já existente, no valor estabelecido no artigo anterior;

Art. 3º- Como recurso para a abertura do crédito adicional suplementar, poderá o Executivo Municipal utilizar de recursos decorrentes de anulação, parcial ou total, de dotaçoes do orçamento vigente, da Prefeitura Municipal de Bom Despacho, bem ainda, utilizar os recursos previstos no Art. 43, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 4º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposiçoes em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CAMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO/MG, EM 11 DE OUTUBRO DE 1996.

PRESIDENTE, Gilberto Coimbra

VICE-PRESIDENTE, Maria José Cardoso Contijo

SECRETARIO, José Geraldo Camilo

CGB/

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

ADMINISTRAÇÃO POPULAR E PARTICIPATIVA
GESTÃO 1.993/1.996

PROJETO DE LEI Nº 98/96

"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Povo de Bom Despacho/MG, por seus representantes aprovou, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Bom Despacho autorizado, a abrir crédito adicional especial, no orçamento vigente para o exercício de 1996, o valor de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), sendo R$ 100.000,00 (cem mil reais) provenientes do contrato e R$ 30.000,00 (trinta mil reais) de contrapartida conforme consta no contrato, cujo objetivo destina acobertar despesas na construção de casas residenciais populares através da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

Art. 2º - Para atender as despesas decorrentes desta Lei, poderá o Executivo Municipal proceder, através de Decreto, à suplementação da dotação orçamentária já existente, no valor estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Como recurso para a abertura do crédito adicional suplementar, poderá o Executivo Municipal utilizar de recursos decorrentes de anulação, parcial total, de dotações do orçamento vigente, da Prefeitura Municipal de Bom Despacho, bem ainda, utilizar os recursos previstos no Art. 43, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE HUM MIL NOVECENTOS E NOVENTA E SEIS (27/09/96).

CÉLIO LUQUINE
PREFEITO MUNICIPAL

(credesp.lei)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

PARECER AO PROJETO DE LEI DE Nº 98/96

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO FINANÇAS E ORÇAMENTO
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

De acordo com a Legislação vigente compete a Câmara Municipal, apreciar e votar o referido projeto de Lei
Nós das Comissões, somos pela sua APROVAÇÃO.
Sala das Comissões, em 16 de Setembro de 1996.

Carlos Roberto Contijo

Anselmo Rodrigues Ferreira Leite

Ademar Araujo de Oliveira

Devalino José da Silva

Maria José Cardoso Contijo

José Geraldo Camilo

ZAWIADOMIENIE DO DZIAŁU